



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 061 Quinta - Feira, 13 de Abril de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Lei 1.436/2023 de 13 de abril de 2023.

ESTABELECE NOVA MARGEM CONSIGNÁVEL PARA EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IJACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A margem consignável para empréstimos tomados por servidores públicos municipais de Ijaci será de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo Único: a aceitação da margem consignável estabelecida no *caput*, bem como sua incidência, dependerão da política interna de cada instituição financeira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1.406/2022.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 13 de abril de 2023.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal